

399ª ZONA ELEITORAL - LIMEIRA	169
ATOS JUDICIAIS	169
407ª ZONA ELEITORAL - TAUBATÉ	169
ATOS JUDICIAIS	169
ANEXOS	171

PRESIDÊNCIA

LEIS, DECRETOS E RESOLUÇÕES

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO TRE/SP Nº 446/2018

Dispõe sobre a transmissão de boletins de urna nas Eleições Gerais de 2018, em postos e pontos de atendimento da Justiça Eleitoral nas localidades que especifica, e dá outras providências.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

Considerando o disposto no artigo 204, caput, da Resolução TSE nº 23.554/2017 e a necessidade de otimizar os trabalhos das Juntas Eleitorais e reduzir o tempo de apuração dos resultados da eleição;

Considerando o disposto no artigo 3º, § 3º, letra f, da Resolução TRE/SP nº 423/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a transmissão, diretamente dos postos e pontos de atendimento da Justiça Eleitoral relacionados no Anexo I, dos arquivos de eleição contidos nas mídias de resultado, no dia 7 de outubro de 2018, em primeiro turno, e no dia 28 de outubro de 2018, em segundo turno, se houver.

Art. 2º Para transmissão dos arquivos serão utilizados equipamentos e linhas de comunicação de dados da Justiça Eleitoral já instalados nos postos e pontos de atendimento eleitorais.

Art. 3º Caberá ao Juiz Eleitoral designar o técnico responsável pela transmissão dos boletins e demais arquivos de urna.

§ 1º A designação poderá recair sobre o apoio logístico, em funcionários do próprio local ou outro auxiliar designado pelo Juiz Eleitoral, o qual deverá, preferencialmente, possuir conhecimento básico de informática.

§ 2º Não poderão exercer a função de técnico os candidatos a cargo eletivo, seu cônjuge e parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau; os membros de diretórios de partido político, desde que exerçam função executiva; as autoridades e agentes policiais; e os eleitores menores de 18 anos.

Art. 4º Compete ao técnico designado pelo Juiz Eleitoral:

- I. participar dos treinamentos para os quais for convocado pelo Cartório Eleitoral;

II. proceder à vistoria no local de transmissão de dados, na antevéspera e/ou na véspera da eleição, certificando-se do perfeito funcionamento dos equipamentos disponibilizados para este fim.

III. realizar os testes de transmissão nos dias e horários convencionados pela Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

Art. 5º Na hipótese de ocorrer, no dia da eleição, falha na comunicação de dados com a Justiça Eleitoral ou outro problema que inviabilize a transmissão a partir do posto ou do ponto de atendimento eleitoral, a transmissão deverá ser realizada no cartório eleitoral responsável pela unidade.

Art. 6º Caberá ao Juiz Eleitoral da jurisdição dar ampla divulgação dos locais de votação que terão a transmissão dos arquivos de eleição a partir dos postos e pontos de atendimento da Justiça Eleitoral, mediante a publicação de edital até o dia 24 de setembro de 2018, do qual deverá constar obrigatoriamente:

I. a indicação dos postos e pontos de atendimento da Justiça Eleitoral designados para a transmissão dos arquivos de eleição, com o respectivo endereço;

II. a relação dos locais de votação que terão seus arquivos de eleição transmitidos a partir de cada um dos postos e pontos designados para transmissão;

III. o nome do técnico responsável pela transmissão dos boletins e demais arquivos de urna em cada um dos postos e pontos de transmissão;

§ 1º O edital a que se refere o caput deverá ser afixado em cartório.

§ 2º Contra as designações de técnico, qualquer candidato, partido político, coligação ou o Ministério Público poderá oferecer impugnação motivada ao Juiz Eleitoral, no prazo de até 02 (dois) dias contados da publicação do edital, devendo a decisão ser proferida no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

Art. 7º. No dia da eleição, encerrada a votação, o técnico designado deverá proceder à imediata transmissão dos resultados contidos na mídia de resultado – MR das urnas eletrônicas para o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, a partir dos postos e pontos de atendimento eleitorais, mediante equipamentos e linhas de comunicação de dados da Justiça Eleitoral, previamente configurados de acordo com as instruções técnicas dadas pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo único. O técnico designado deverá permanecer no posto ou ponto de transmissão até a conclusão dos trabalhos, assegurando que todas as mídias de resultado de todos os locais de votação sejam transmitidas.

Art. 8º No dia da eleição, quaisquer incidentes ocorridos no posto ou ponto de transmissão, inclusive eventuais reclamações dos fiscais, deverão ser reportadas ao Presidente da Junta Eleitoral, a quem competirá solucionar o caso, o que não inviabilizará a continuidade da transmissão dos resultados a partir do posto ou ponto de atendimento da Justiça Eleitoral.

Art. 9º Na hipótese de existirem, nos Municípios indicados no Anexo I, seções eleitorais que passem para o sistema manual de votação, a apuração dos votos será feita exclusivamente pela Junta Eleitoral respectiva.

Art. 10 Havendo erro na leitura da mídia, o procedimento de recuperação dos dados de resultado das urnas por meio do Sistema Recuperador de Dados (RED) será realizado no Cartório Eleitoral, salvo o disposto no artigo 11.

Art. 11. O Município de Bertioga, relacionado nos Anexos I e II, está autorizado a realizar o procedimento recuperação dos dados de

resultado das urnas por meio do Sistema Recuperador de Dados (RED) no posto de atendimento eleitoral local, na presença do Juiz Auxiliar designado pelo Presidente da Junta Eleitoral.

§ 1º O procedimento de recuperação de dados fora do ambiente do Cartório Eleitoral observará as disposições do art. 205, incisos I e II, da Resolução TSE nº 23.554/2017.

§ 2º Não se obtendo sucesso na recuperação de dados, a urna eletrônica, a mídia de resultado e demais documentos da seção eleitoral deverão ser enviados à Junta Eleitoral, para extração de dados, observado o disposto no § 1º do art. 205 da Resolução TSE nº 23.554/2017.

Art. 12. É facultado aos fiscais dos partidos políticos e coligações e ao representante do Ministério Público o acompanhamento da execução dos procedimentos de transmissão a partir dos postos e pontos de atendimento da Justiça Eleitoral.

§ 1º Cada partido político ou coligação poderá nomear até três fiscais para acompanhar os trabalhos de transmissão, atuando um de cada vez, mantendo-se a ordem no local de transmissão.

§ 2º A critério dos partidos políticos e coligações poderão ser aproveitados os mesmos fiscais nomeados para realizar a fiscalização perante as mesas receptoras.

§ 3º Aplicam-se aos fiscais os impedimentos previstos no art. 150, § 3º, da Resolução TSE nº 23.554/2017.

§ 4º Os fiscais dos partidos políticos e das coligações serão posicionados de modo que possam observar a transmissão dos dados, não podendo, contudo, interferir nos trabalhos.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

(a) Desembargador Carlos Eduardo Cauduro Padin - Presidente

(a) Desembargador Waldir Sebastião de Nuevo Campos Junior - Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

(a) Desembargador Federal Fábio Prieto de Souza

(a) Juíza Claudia Lúcia Fonseca Fanucchi

(a) Juiz Marcelo Coutinho Gordo

(a) Juiz Manuel Pacheco Dias Marcelino

(a) Juiz Marcelo Vieira de Campos

Observação: Os Anexos mencionados nesta Resolução encontram-se publicados ao final desta edição do Diário de Justiça Eletrônico.

CORREGEDORIA ELEITORAL

ATOS DO CORREGEDOR

ESTATÍSTICAS

Estatísticas da Corregedoria referentes ao mês de julho de 2018 no final do Diário.

ANEXOS

ANEXO CORREGEDORIA ELEITORAL

ESTATÍSTICAS CORREGEDORIA - JULHO/2018							
2018		Julho	TOTALIZAÇÃO ANUAL				
DECISÕES	Decisões monocráticas proferidas como Corregedor		55	1261			
	Decisões monocráticas proferidas como Relator		4	18			
	Votos proferidos como Relator		46	211			
	Votos proferidos como Revisor		1	8			
	Declarações de voto		6	38			
	TOTAL DE DECISÕES:		112	1536			
ATOS NORMATIVOS	Portaria		0	1			
	Provimento		0	1			
	TOTAL DE ATOS NORMATIVOS:		0	2			
		TRAMITANDO NA CORREGEDORIA	PROCESSOS AUTUADOS	PROCESSOS ARQUIVADOS			
PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS D ATIVIDADE CORREGIONAL	COM AUTUAÇÃO	Duplicidades e Pluralidades - Número de Processos		0	29	33	Nº de coincidências : 173
		Inspeção		14	21	34	
		Acompanhamento das Rotinas Cartorárias Específicas		3	2	1	
		Cronograma de Atividades		2	1	0	
		Treinamento		1	1	0	Nº de treinados: 3471
	SEM AUTUAÇÃO	Base de Perda e Suspensão Dir. Políticos - Inserções		4892	26803		
		Base de Perda e Suspensão Dir. Políticos - Inativações		1652	11965		
PAD	Procedimentos de regularização de inscrição eleitoral		215	2836			
		TRAMITANDO NA ScFCA	TRAMITANDO SJ/TSE/SGP/DG	PROCESSOS AUTUADOS	PROCESSOS ARQUIVADOS		
ÁREA JUDICIÁRIA - CORREGEDORIA	COM AUTUAÇÃO	Diversos		5	1	5	3
		Investigação Judicial Eleitoral		0	4	0	5
		Propaganda Político-Partidária		0	4	0	27
		Revisão e Correição do Eleitorado		0	0	0	1
		Sindicâncias e Processos Administrativos		6	0	9	10
		TOTAL COM AUTUAÇÃO:		11	9	14	46
ÁREA ADMINISTRATIVA	Mandados, Cartas de Ordem e Precatórias expedidas		0	1			
	Cartas Precatórias Distribuídas		3	11			
	Expedientes encaminhados por Ofícios-Circulares		1359	10828			
	Ofícios recebidos (e outros expedientes)		50	909			
	Ofícios expedidos		91	854			
	Ofícios expedidos - pedido de endereço de eleitores		166	868			
	Comunicações de restrição e restabelecimento de direitos políticos RECEBIDAS		10929	77392			
	Comunicações de restrição e restabelecimento de direitos políticos EXPEDIDAS		5647	28656			
	Certidões Criminais Eleitorais expedidas		8	113			
	Cursos oferecidos a servidores		0	5			
	E-mails respondidos		14	337			
	Ligações atendidas		867	10878			
	Informações		22	649			
	Memorandos do Assessor		2	39			

ANEXO PRESIDÊNCIA

ANEXO I

POSTOS E PONTOS DE ATENDIMENTO ELEITORAL E TRANSMISSÃO DE DADOS

ZE	MUNICÍPIO	ENDEREÇO DO POSTO DE TRANSMISSÃO
016ª	Bom Jesus dos Perdões	Rua Guilherme Dias Santos Silva, 289 - Centro
	Jarinu	Avenida Ernesto de Moraes, 450 - Rodoviária - Parque Antonio Afonso Pereira
	Nazaré Paulista	Rua Francisco Derosa, 177 - Centro
023ª	Piratininga	Rua Doutor José Lisboa Júnior, 67 - Centro
026ª	Itatinga	Alameda Major Belo - Casa do Cidadão, s/n - Centro
	Pardinho	Rua Batista Caldardo, 25 - Câmara Municipal - Vila Santa Terezinha
037ª	Guapiara	Rua Deputado Diógenes Ribeiro de Lima, 87 - Centro
039ª	Santa Cruz das Palmeiras	Rua Santa Cruz, 468 - Centro
042ª	Queluz	Rua José Menotti Bernardini de Carvalho, 13 - Centro
046ª	Patrocínio Paulista	Praça Nossa Senhora do Patrocínio, 1.118 - Centro
053ª	Buri	Rua Antonio Martins Figueiredo, 11 - Centro
	Itaberá	Alameda José Pedro de Lima, 06 - Ganhatempo - Centro
	Ribeirão Branco	Alameda Custodio Gomes, 1145 - Sala 1 - Rodoviária - Centro
060ª	Guará	Rua Carlos de Campos, 260 - Centro
065ª	Itupeva	Rua Hildebrando Ferraz, 192 - Centro
068ª	Piquete	Avenida Presidente Tancredo Neves, 815 - (antiga Estação) - Parque São Miguel
081ª	Nuporanga	Alameda Geraldo Trossel, 369 - Centro
089ª	Pilar do Sul	Rua Orlando de Oliveira Sales, 295 - Campo Grande
098ª	Viradouro	Rua José Borelli, 10 - Centro
106ª	Quatá	Avenida Doutor Rodolpho Sebastião Giorgi, 578 - Centro
112ª	Salesópolis	Avenida Professor Adhemar Bolina, 600 - Centro
116ª	Tambaú	Avenida José Gatto, 964 - Centro
122ª	Aguai	Rua Carlos Gomes, 606 - Centro
132ª	São Sebastião	Avenida Walkir Vergani - Sala 6, 240 - Boiçucanga
133ª	Luis Antônio	Avenida Independência, 1501 - Centro
	Santa Rosa de Viterbo	Rua Francisco Carvalho de Andrade, 278 - Centro
142ª	Laranjal Paulista	Avenida Prefeito Hermelindo Pillon, s/n - Jardim Elite
165ª	Mirante do Paranapanema	Rua Antonio Serafim de Souza, 814 - centro
184ª	Bastos	Rua Sete de Setembro, 450 - Centro
189ª	Mongaguá	Praça Jacob Koukdjian 3º piso, 168 - salas 48 e 49 - Centro
196ª	Pacaembu	Avenida Vereador José Gomes Duda, 1015 - Esplanada
224ª	Palestina	Alameda Faria, 1048 - Prédio do Fórum - Centro
225ª	General Salgado	Rua Jose Desiderio Fernandes, 995 - Centro
229ª	São Sebastião da Gramma	Praça São Sebastião, nº 147 - sala 05 - Centro
241ª	Dois Córregos	Avenida José Alves Mira , 18 - Centro
243ª	Iracemápolis	Rua Dom Pedro II, 130 - Centro
272ª	Bertioga	Rua Luis Pereira de Campos, 135, Vila Itapanhaú
290ª	Maracáí	Rua Nove de Julho, 58 - Centro
293ª	Cravinhos	Alameda Rita Cândida Nogueira, 354 - A - Centro
297ª	Getulina	Rua Doutor Wenceslau Brás, 402 - Centro
314ª	São Bento do Sapucaí	Alameda Procópio Marcondes Azeredo, 43 - Centro
333ª	Jaguariúna	Rua Candido Bueno, 1299 - sala 17 - Shopping Jaguar Center - Centro
345ª	Louveira	Rua Santo Scarance, 144 - Bairro Santo Antônio
385ª	Motuca	Rua São Luiz, 111 - Centro
410ª	Ibaté	Rua Eduardo Apreia, 489 - Jardim Mariana

ANEXO II

Posto de atendimento eleitoral e transmissão de dados autorizado a realizar o procedimento de recuperação de dados por meio do Sistema Recuperador de Dados (RED)

Município	Local
Bertioga	Posto de Atendimento Eleitoral Rua Luís Pereira de Campos, nº 135, Vila Itapanhaú, Bertioga